

Memorando nº507/2022- SEMEC

Tucuruí/PA, 12 de setembro de 2022

A Sr^a: NILDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **Termo de supressão.**

Sra. Presidente,

Com os cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Sa. O 8º(quinto)pedido de Supressão de Preço referente ao Contrato **nº 20220008**, que tem como objeto: **Aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum)**, para análise e demais providências cabíveis, conforme inciso IV do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que determina que a proposta esteja em conformidade com os preços do mercado, segue Dotação Orçamentária:

FUNDEB

Exercício 2022 Atividade 1209 12.361.1011 2.050 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental; Classificação Econômica: 3.3.90 .30.00 - Material de consumo.

Segue anexo documentações (**pedido de supressão de preço e cópia da NF**) Contrato da empresa a **S G da Silva Meneses Eireli**, fornecedora do objeto acima citado.

Respeitosamente,


Irene Elias Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021 – GP



Tucuruí (PA), 12 de setembro de 2022.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A empresa S G DA SILVA MENESES EIRELI., empresa devidamente qualificada nos autos do processo administrativo, tipo Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-077, com origem da ata de registro de preços nº 2022001, contratos nº 20220007 E 20220008 e seus aditivos, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal infra assinado, solicitar autorização para alteração no preço da gasolina e do diesel S-10 pelas razões narradas a seguir; a partir da data de hoje.

Devido as constantes reduções no preço do combustível feito pela Petrobrás fizemos mais uma redução no valor de venda dos combustíveis.

GASOLINA COMUM de R\$ 5,88 para o valor de R\$ 5,59.

DIESEL S-10 de R\$ 7,59 para o valor de R\$ 7,48.

Preço praticado em bomba, solicitamos a supressão do valor nos contratos e seus aditivos.

Portanto, as modificações estão amparadas conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. E consequentemente serem atendidas todas as obrigações contratuais sem prejuízos ao contratante e contratado.

Certos do entendimento e compreensão de V S a, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

S G DA SILVA MENESES
EIRELI:0595389100011
4

Assinado de forma digital por
S G DA SILVA MENESES
EIRELI:05953891000114
Dados: 2022.09.12 10:43:38
-03'00'

S G DA SILVA MENESES EIRELI
CNPJ: 05.953.891/0001-14

Assessoria Financeira

RECEBEMOS
Data: 12/09/2022 HS: 14:15
Cabinete do Sec. de Educação e Cultura

